



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Biblioteca Legislativa

LEI Nº 8.912 **DE** 26 **DE** MARÇO **DE** 2007

PUBLICADO: Diário do Grande ABC Nº 13179 : 03 **DATA** 27 / 03 / 07

AUTOR: Vereador Jurandir Gallo – PT – Projeto de Lei CM nº 225/05 – Proc. CM nº 3474/05.

INSTITUI a Semana Municipal da Amamentação no Município de Santo André.

JOÃO AVAMILENO, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituída, como parte integrante do calendário oficial do Município de Santo André, a “Semana do Aleitamento Materno”, que será realizada anualmente nos dias 4 a 10 de novembro.

Parágrafo único. A “Semana de Aleitamento Materno” terá como objetivo:

- I. Conscientizar a comunidade sobre a superioridade do leite materno;
- II. Incentivar o aleitamento materno até os 2 (dois) anos, sendo este exclusivo até os 6 (seis) meses de idade;
- III. Esclarecer sobre a importância do aleitamento materno para a economia doméstica, do Município e do País;
- IV. Incentivar adoção de condutas adequadas para uma boa amamentação;
- V. Informar sobre a qualidade e o benefício do aleitamento materno para completo desenvolvimento “biopsicossocial”.

Art. 2º Durante a “Semana de Aleitamento Materno”, a Prefeitura Municipal escolherá um tema atual e de impacto para ajudar e proteger, fomentar e apoiar o aleitamento materno, e através de suas Secretarias, desenvolverá uma programação dirigida às escolas e à comunidade em geral, incentivando a criatividade na introjeção do aleitamento materno na nossa cultura.

Art. 3º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 26 de março de 2007.

**JOÃO AVAMILENO
PREFEITO MUNICIPAL**

**MARCELA BELIC CHERUBINE
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**ACYLINO BELLISOMI
SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**CLEUZA RODRIGUES REPULHO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

**RICARDO ERNESTO VASQUEZ BELTRÃO
SECRETÁRIO DE INCLUSÃO SOCIAL**

**VANIA BARBOSA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE**
Registrada e digitada no Gabinete do Prefeito, na mesma data, e publicada.

**WANDER BUENO DO PRADO
CHEFE DE GABINETE**

